

**EDITAL Nº 15/2019 - IFRJ – *Campus Realengo***  
**PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DISCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO  
PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NO *CAMPUS* REALENGO DO  
IFRJ**

A Direção Geral do *campus* Realengo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme Instrução Normativa 01/2013, de 25 de março de 2013, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao processo seletivo interno de discentes para o **Programa de Assistência Estudantil (PAE)**, nos termos do Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010 (dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil), da Resolução nº 11, de 08 de junho de 2011 (Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ), e nos Ofícios nº 21, de 10 de fevereiro de 2011, e nº 42, de 3 de maio de 2011.

**1. Do Processo Seletivo:**

**1.1.** O presente edital, elaborado pelo Comitê Gestor do Programa de Assistência Estudantil (PAE) do *campus* Realengo do IFRJ, destina-se a selecionar estudantes regularmente matriculados no referido *campus*, em cursos regulares presenciais de graduação e em **situação de vulnerabilidade socioeconômica**, para concessão de auxílio financeiro institucional visando sua permanência e conclusão nos cursos.

**2. Dos Requisitos para Participação:**

**2.1.** Poderão inscrever-se neste edital estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação do *campus* Realengo do IFRJ.

**3. Da Análise da Situação de Vulnerabilidade Social:**

**3.1.** A situação de vulnerabilidade social será pautada prioritariamente na renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio na data vigente deste Edital.

**3.2.** A renda familiar *per capita* será calculada considerando-se a soma dos rendimentos dos integrantes da família que compartilham dos mesmos proventos, dividida pelo número de componentes familiares (devem ser utilizados os valores que se referem ao **vencimento bruto** dos proventos).

**3.3.** Serão excluídos do cálculo da renda familiar bruta *per capita*:

**3.3.1.** Os valores recebidos a título de:

- (a) auxílios para alimentação e transporte; (b) diárias e reembolsos de despesas; (c) adiantamentos e antecipações; (d) estornos e compensações referentes a períodos

anteriores; (e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; (f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

**3.3.2.** Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

(g) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; (h) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; (i) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; (j) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – PróJovem; (l) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; (m) Demais Programas de transferência de renda implantados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**3.4.** Caso o aluno resida sozinho, deverá considerar as seguintes situações:

**3.4.1-** **O aluno que reside sozinho, mas depende financeiramente da família**, deverá informar os rendimentos de seu grupo familiar e o valor recebido como apoio para seu sustento. Será computado para efeito de cálculo de renda per capita o valor bruto recebido pelo grupo familiar.

**3.4.2-** **O estudante que se declarar financeiramente independente** não precisará apresentar a documentação do grupo familiar necessariamente. Deverá, para efeito de análise socioeconômica, apresentar toda sua documentação, conforme solicitada no **Anexo II** e preencher o **anexo VII** deste edital.

**3.4.2.1** - Entende-se por **Estudante Financeiramente Independente** aquele que possui menos de 24 anos e que comprovar sua subsistência autônoma, ou seja, aquele que não recebe nenhuma espécie de auxílio do grupo familiar (dinheiro em espécie, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuário, entre outros), bem como auxílios recebidos esporadicamente, e não constam no rol de dependentes de seus pais ou responsáveis na Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física.

**3.5.** Serão priorizados os estudantes que estiverem matriculados, no mínimo, em três (03) disciplinas da sua grade curricular, no período de vigência do auxílio, oferecidas na instituição; **exceto** para os estudantes concluintes, ou seja, que já tenham cumprido 80% da carga horária total do curso em que esteja matriculado. Nestes casos, a situação será avaliada pela CoTP, de forma articulada com o Comitê Gestor Local do PAE.

#### **4. Do Programa de Assistência Estudantil**

**4.1.** Conforme Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ, e condicionado à especificidade do *campus* Realengo, os estudantes que atendam aos requisitos do item 2 do Edital nº 15/2019 poderão solicitar auxílio nas seguintes modalidades:

<b>4.1.1. Auxílio Alimentação</b>	Destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais para os <i>campi</i> que não possuem Restaurante Universitário.
<b>4.1.2. Auxílio Transporte</b>	Destinado a contribuir para o custeio do deslocamento do estudante no trajeto do domicílio/locus de suas atividades acadêmicas referentes ao curso em que está matriculado. Terão <b>prioridade</b> aqueles que não são beneficiados pelo Passe Livre Universitário.
<b>4.1.3. Auxílio Moradia</b>	Destinado a contribuir para o custeio de despesas mensais referentes à moradia do estudante que saiu do seu Município/Estado de origem para residir nas proximidades do <i>campus</i> Realengo.
<b>4.1.4. Auxílio Didático</b>	Destinado a contribuir para o custeio de material de apoio ao ensino em uma única cota por ano, caso exista disponibilidade orçamentária.

**4.2-** Poderá ser concedido auxílio emergencial a estudantes que momentaneamente necessitem de apoio financeiro para conseguir continuar suas atividades acadêmicas sem prejuízo, como em caso de perda momentânea de renda familiar por desemprego ou por morte do provedor.

**4.2.1.** Os critérios para concessão de auxílio emergencial respeitarão as normas estabelecidas neste edital.

## **5. Dos Recursos Financeiros**

- 5.1.** A Direção-Geral do *campus* Realengo orientará a descentralização dos recursos financeiros para auxílios, em conformidade com a disponibilidade orçamentária e o quantitativo de estudantes selecionados após a análise da situação de vulnerabilidade social.
- 5.2.** A divisão orçamentária para determinação das cotas e respectivos quantitativos e valores será feita pelo Comitê Gestor Local do PAE.
- 5.3.** O pagamento das bolsas de Assistência Estudantil está condicionado à aprovação do Orçamento para o ano de 2020, à Matriz CONIF vigente para o período deste edital e à descentralização mensal da verba através da Reitoria para o *campus* Realengo.
- 5.4.** O número de cotas e os respectivos valores poderão ser modificados após análise, de acordo com a disponibilidade orçamentária ou mudança na situação sócio econômica do estudante.
- 5.5.** A concessão do benefício poderá ser estendida por até um semestre, enquanto não houver lançamento de novo Edital, respeitando a disponibilização de recursos financeiros.

## 6. Da Inscrição

- 6.1. Para efetuar sua inscrição o estudante deverá:
- Preencher **integralmente** o formulário eletrônico disponibilizado no site institucional (<http://pesquisa.ifrj.edu.br/index.php/941773?lang=pt-BR>) durante o período estabelecido no cronograma (Item 10) deste Edital;
  - Imprimir o formulário eletrônico **imediatamente ao final** do seu preenchimento;
  - Entregar na sala da CoTP, das 09:00 às 17:00 horas, em envelope lacrado, a documentação descrita no **anexo II** deste edital e o formulário eletrônico **impresso**, observando atentamente a classificação do aluno candidato que se inscreverá no Programa, conforme os itens A, B, C do **anexo II**.
- 6.2. No ato da entrega dos documentos, em envelope lacrado, o estudante receberá um protocolo da sua inscrição no PAE.
- 6.3. É de inteira responsabilidade do discente, ou de seu responsável legal, seguir todas as instruções deste edital quanto a inscrição, acompanhar os resultados e atender as solicitações da CoTP e do Comitê Gestor Local do PAE, dentro do prazo e horários previstos neste edital (Item 10).
- 6.4. Durante o processo de inscrição, não haverá conferência de documentos.

## 7. Dos Critérios de Seleção e da Concessão do Benefício

- 7.1. O critério utilizado para seleção dos estudantes que receberão o auxílio estudantil será o estudo socioeconômico.
- 7.2. O processo seletivo será baseado no estudo socioeconômico desenvolvido através da análise dos formulários e da documentação apresentada, podendo ser complementado por entrevista e visita domiciliar. As entrevistas e visitas domiciliares contribuem para compor a análise da situação de vulnerabilidade social.
- 7.3. A CoTP poderá solicitar novos documentos ao candidato e realizar entrevista e/ou visita domiciliar, caso julgue necessário, para complementar a análise socioeconômica durante todo o processo seletivo e após a concessão do auxílio.
- 7.4. Será excluído do processo seletivo o candidato que:
- Prestar informações falsas;
  - Não cumprir com as condições deste edital;
  - Não comprovar as declarações registradas no formulário;
  - Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
  - Não preencher e nem assinar o Termo de Compromisso (**anexo VIII**).
- 7.4.1. Nos casos em que o aluno esteja em regime domiciliar de estudos, o auxílio PAE não será suspenso ou interrompido.
- 7.5. Terá cancelado os auxílios previstos neste edital o aluno que:
- A qualquer momento descumprir as exigências do edital;

- b) Concluir todos os componentes curriculares;
- c) Trancar ou cancelar a matrícula;
- d) Abandonar o curso;
- e) Transferir a matrícula para outro *campus* do IFRJ ou Instituição de ensino;
- f) Não atender às solicitações e exigência da CoTP do Comitê Gestor Local durante a vigência do edital.

**7.6.** Será permitido o acúmulo de auxílios, desde que **não ultrapassem o valor total mensal de um salário mínimo e meio nacionalmente vigente**, dependendo, para isso, de análise da situação socioeconômica do candidato e da disponibilidade dos recursos.

**7.6.1** O auxílio Didático, por ser liberado em uma única cota, não será considerado para efeito de acumulação.

## **8. Dos Resultados**

**8.1** O resultado será publicado através da Classificação Geral dos estudantes e divulgado no *campus* Realengo na data estipulada em edital e no endereço eletrônico do IFRJ (<https://portal.ifrj.edu.br/node/2563>). Entende-se por:

**8.1.1 Estudantes Contemplados** aqueles que fazem jus ao recebimento dos auxílios e serão incluídos no programa em 2020.1;

**8.1.2 Estudantes Habilitados** aqueles que fazem jus ao recebimento dos auxílios e não foram contemplados com bolsa por não haver disponibilidade orçamentária;

**8.1.3 Estudantes Não Habilitados** aqueles que não atenderem às exigências do presente edital.

**8.2** O critério para classificação dos estudantes será o grau da situação de vulnerabilidade social.

**8.3** Caberá ao estudante acompanhar todo o processo seletivo e estar atento às datas e exigências que constam no edital.

**8.4** Os documentos entregues durante o processo seletivo não serão devolvidos aos estudantes.

## **9. Dos Recursos**

**9.1.** Será admitido recurso devidamente fundamentado, em formulário específico (**Anexo IX**).

**9.2.** A interposição de recurso pelo estudante à CoTP e/ou Comitê Gestor local do PAE será realizada por meio de formulário disponível neste edital, a ser entregue à CoTP em prazo determinado (Item 10).

## 10. Do Cronograma

<b>Etapas</b>	<b>Datas para todos Estudantes Veteranos</b> (Estudantes que ingressaram no IFRJ – Realengo, anterior a 2020)	<b>Datas para Estudantes Ingressantes 2020.1</b> (Estudantes que ingressaram no IFRJ – Realengo, no primeiro semestre de 2020)
Publicação do Edital	30/10/2019	
Plantão de dúvidas*	04/11/2019 De 10:00 às 16:00	Aguardando calendário do SISU
Inscrição <i>online</i>	31/10/2019 à 08/11/2019	Aguardando calendário do SISU
Entrega da documentação	08/11/2019 a 18/11/2019 De 09:00 às 16:00	Aguardando calendário do SISU
Análise da documentação pela CoTP	19/11/2019 a 06/12/2019	Aguardando calendário do SISU
Divulgação da lista de pendências, caso necessário.	09/12/2019 Após às 15h	Aguardando calendário do SISU
Entrega de pendências na CoTP (Só poderão ser recebidos no máximo 3 itens e/ou documentos de cada aluno)	10/12/2019 e 11/12/2019 09:00 às 16:00	Aguardando calendário do SISU
Análise das pendências	12/12/2019	Aguardando calendário do SISU
Resultado preliminar	13/12/2019 Após às 15h	Aguardando calendário do SISU



Solicitação de recursos	16/12/2019 08:30 às 15:00	Aguardando calendário do SISU
Análise dos recursos	17/12/2019	Aguardando calendário do SISU
Resultado dos recursos	18/12/2019	Aguardando calendário do SISU
Entrega do comprovante em inscrição em disciplinas, de acordo com o item 4.5.1, anexo II deste edital. <b>(Estudantes Veteranos)</b>	10/02/2020, 11/02/2020 e 12/02/2020	-
Reunião Comitê Gestor do PAE	Aguardar verba de 2020	
Resultado final	Aguardando calendário do SISU	
Entrega da conta corrente no nome do estudante	Aguardando calendário do SISU	
Reunião Geral para os estudantes selecionados e assinatura do termo de compromisso**	Aguardando calendário do SISU	

**\*\*Somente após a assinatura do termo de compromisso em reunião geral dos contemplados com a CoTP e com o Comitê Gestor Local que o estudante estará efetivamente incluído no PAE.**

**\*Momento que o estudante tem, após leitura do edital, para tirar as dúvidas sobre o edital 15/2019, com os servidores envolvidos no Programa de Assistência Estudantil.**

**10.1.** Ao longo do processo de análise poderão ser agendadas entrevistas e/ou visitas domiciliares com os candidatos. Nestes casos, o agendamento será realizado através de e-mail e/ou por meio da lista de pendências.

**10.2.** Só poderão ser entregues, **no máximo três pendências**. Caso ultrapasse esse limite, o aluno estará desclassificado do processo seletivo.

**10.3.** O candidato que descumprir qualquer etapa e data do Cronograma está desclassificado do Processo de Seleção.

## **11. Do Acompanhamento dos Estudantes Contemplados**

**11.1.** Os estudantes contemplados pelo PAE serão acompanhados pela CoTP durante a vigência dos auxílios.

**11.2.** O auxílio concedido poderá ser cancelado a qualquer tempo nas situações descritas no item 7.4 e 7.5 deste edital. Haverá avaliação da pertinência do cancelamento após acompanhamento pedagógico da Coordenação Técnico-Pedagógica e/ou acolhimento pessoal ao estudante, com apoio da Direção de Ensino, das coordenações de curso, dos professores, da secretaria e do Comitê Gestor Local do PAE.

**11.3.** Caso a CoTP e/ou Comitê Gestor Local do Programa constatare o não cumprimento do disposto no Termo de Compromisso, ou a não veracidade das informações prestadas durante a seleção e/ou execução do edital, o estudante será desligado do Programa e o benefício será cancelado.

**11.3.1.** A prestação de declaração falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, o bolsista deverá efetivar a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente. Adicionalmente, em conformidade com a Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação, há impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação).

## **12. Dos Compromissos dos Estudantes Contemplados.**

**12.1.** Os estudantes contemplados em qualquer modalidade de Auxílio PAE deverão:

- a) Ter frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas em que estiver matriculado;
- b) Buscar evolução de seu desempenho acadêmico;
- c) Informar à CoTP qualquer alteração sobre sua situação socioeconômica durante o período de recebimento do auxílio;
- d) Atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Comitê Gestor Local e/ou CoTP;



- e) Informar pessoalmente à CoTP a situação de cancelamento, trancamento ou desistência do curso;
- f) Informar pessoalmente à CoTP quando ocorrer inclusão em programa de mobilidade acadêmica nacional ou internacional;
- g) Informar pessoalmente à CoTP quando ocorrer afastamento devido à licença de saúde ou qualquer outra dificuldade que venha sendo enfrentada e reflita no cotidiano acadêmico do aluno;
- h) Preencher e assinar todos os termos e fichas solicitados em edital ou através da CoTP;
- i) Informar quando for apresentar o trabalho de conclusão de curso (TCC).

**12.2.** O estudante menor de 18 anos deverá apresentar o Termo de Compromisso/Formulários devidamente assinados pelo responsável legal, na data prevista no cronograma (Item 10).

### **13. Das Disposições Gerais.**

- 13.1.** A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao PAE não poderá alegar desconhecimento.
- 13.2.** As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis legais.
- 13.3.** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pelo Comitê Gestor Local e encaminhados, quando necessário, para solução, às instâncias superiores.
- 13.4.** Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

**Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2019.**

**Elisa Suzana Carneiro Pôças**  
**Diretora Geral do *Campus* Realengo**  
**SIAPE 1545949**

## **Composição do Comitê Gestor Local**

### **Titulares**

Hélia Pinheiro Rodrigues Corrêa (Docente)  
Lúcia de Macedo Silva Reis (Docente)  
Ana Carolina Santos de Souza (Docente)  
Viviane da Penha Pereira de Souza (Técnico Administrativo)  
Renata Jardim Correia Marques (Técnico Administrativo)  
Isabelle Fernandes Barbosa (Aluna de TO)  
Lilian Lima da Silva (Aluna de Fisioterapia)  
Yasmin Cristina do Espírito Santo (Aluna de Farmácia)

### **Suplentes**

Saulo Iris Nascimento de Oliveira (Técnico Administrativo)  
Ana Cláudia Barbosa (Docente)  
Mônica Romitelli de Queiroz (Docente)  
Bianca Sousa da Silva Nicol (Técnico Administrativo)  
Steffany da Silva Paixão Farias (Aluna de TO)  
Monique Evelyn de Souza Leite Fernandes (Aluna de Fisioterapia)  
Soraya de Oliveira da Silva Santos (Aluna de Farmácia)

### **Colaboradores**

Michele Sardenberg Siqueira Valente  
Flavia de Carvalho Rodrigues

## **ANEXO I**

### **Auxílios:**

<b>MODALIDADE</b>	<b>COTAS POR ALUNO DURANTE O ANO</b>
Auxílio Moradia	<b>12</b>
Auxílio Transporte	<b>10</b>
Auxílio Alimentação	<b>10</b>
Auxílio Didático	<b>1 (Caso haja disponibilidade orçamentária)</b>

## ANEXO II

### DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE NO PERÍODO DE INSCRIÇÃO, JUNTO AO FORMULÁRIO ON LINE IMPRESSO EM ENVELOPE LACRADO.

- A) Os estudantes Veteranos deverão entregar o formulário impresso, o comprovante de inscrição em disciplinas e toda a documentação contida neste ANEXO, em envelope lacrado.
- B) Os estudantes Ingressantes em 2020.1 por ações afirmativas L1, L2, L9, L10 deverão entregar o comprovante de inscrição em disciplinas, a declaração de veracidade de informações (Anexo X) e a declaração para aluno ingressante cotas L1, L2, L9 e L10 (Anexo XI), em envelope lacrado. Se necessário, documentos complementares serão solicitados posteriormente.
- C) Os estudantes Ingressantes em 2020.1 por ampla concorrência e demais ações afirmativas deverão apresentar o formulário impresso, o comprovante de inscrição em disciplinas e toda a documentação contida neste ANEXO, em envelope lacrado.

#### 1. Formulário de Inscrição.

2. Cópia do Registro Geral de Identificação (carteira de identidade) ou Certidão de nascimento de todos os membros integrantes do grupo familiar, incluindo o candidato.

3. Cópia do CPF do aluno e de todos os componentes do seu grupo familiar maiores de 18 anos.

#### 4. Certidões e/ou declarações:

4.1. Cópia da certidão de casamento ou comprovação de existência de união estável do candidato e de todos os maiores de 18 anos, caso seja casado ou esteja em união estável. Ou, em caso de união não oficial, declarar tal situação por meio da Declaração Simples para Justificativa Diversa (**Anexo III**).

4.2. Cópia da certidão de casamento averbada com separação ou divórcio do candidato e de todos os maiores de 18 anos, caso seja separado ou divorciado. Em caso de separação não oficial, declarar tal situação por meio da Declaração Simples para Justificativa Diversa (**Anexo III**).

4.3. Cópia da certidão de óbito, no caso de óbito do pai e/ou mãe e/ou cônjuge, quando estes fizerem parte do grupo familiar.

4.4. Em caso de Tutela ou de adoção o estudante deve apresentar fotocópia da certidão correspondente ou fotocópia do documento referente à tutela, à adoção e ao termo de guarda e responsabilidade, bem como fotocópia de outros documentos não mencionados expedidos por juiz.

4.5. Comprovante de inscrição em disciplinas do semestre.

**4.5.1.** Os estudantes **veteranos** deverão entregar o comprovante de inscrição em disciplinas novamente, no ano de 2020, de acordo com o cronograma (Item 10), para fins de comprovação do requisito 3.5. deste edital.

**4.6.** Declaração de veracidade de informações **(Anexo X)**.

**4.7.** Declaração para aluno ingressante cotas L1, L2, L9 e L10 **(Anexo XI)**.

**5. Documentos Financeiros (todos os membros maiores de 18 anos):**

**5.1.** Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; ou

**5.2.** Declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS, se for o caso.

**5.3.** Extratos bancários dos três últimos meses ou declaração de próprio punho atestando não possuir conta bancária, se for o caso.

**5.4.** Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último ano, contendo todas as páginas, com o Recibo de Entrega;

**5.5.** Em caso de pessoas isentas de declaração do Imposto de Renda, impressão da página da Receita Federal, que informa que o CPF não consta na base de dados, através do link:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

Ou declarar ser Isento de Imposto de Renda por meio da Declaração Simples para Justificativa Diversa **(Anexo III)**.

**6. Comprovantes de Renda Familiar devem ser entregues de acordo com a situação, conforme os itens abaixo (de todos os integrantes do grupo familiar, inclusive do aluno candidato):**

<b>Empregados com renda fixa</b>	- Cópia dos 3 últimos contracheques ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado.
<b>Autônomo e/ou trabalhador inserido no mercado informal</b>	- Cópia do Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou Declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com cópia do RG do declarante <b>(Anexo IV)</b> ;

<p><b>Empresário/ Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas; Profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cópia do último comprovante de pró-labore ou decore, se for o caso;</li> <li>- Declaração de Renda de Trabalhador Rural, utilizar <b>Anexo IV</b>, anexando cópia das três últimas notas de vendas de produtos, no caso de trabalhadores rurais;</li> <li>- Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (SIMEI), último vigente, quando houver;</li> <li>- Cópia do guia de recolhimento ao INSS (CARNE GPS) do último mês, compatível com a renda declarada;</li> <li>- Declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial; ou</li> <li>- Declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com número do RG e CPF do declarante (<b>Anexo IV</b>).</li> </ul>
<p><b>Aposentado</b></p>	<p>-Contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria.</p>
<p><b>Pensionista</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe, emitido pela Vara de Família Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável atestando o acordo verbal, onde conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;</li> <li>-Cópia do RG do declarante.</li> </ul>
<p><b>Desempregado/ Pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Termo de rescisão do último contrato de trabalho e das parcelas do seguro desemprego, caso seja recente;</li> <li>- Declaração de próprio punho declarando estar desempregado e que que não possui nenhum tipo de renda. (<b>Anexo V</b>).</li> </ul>
<p><b>Estagiário</b></p>	<p>- Termo de Compromisso de Estágio ou documento comprobatório.</p>
<p><b>Estudante Financeiramente Independente.</b></p>	<p>-Apresentar documentação comprobatória de renda conforme o <b>Anexo II</b> ou outra fonte de auto sustento que não seja proveniente de recursos dos pais ou responsáveis;</p>



	-Declaração de independência financeira (somente para o estudante com idade inferior a 24 anos, assinada pelo pai ou pela mãe ou pelos responsáveis legais) <b>(ANEXO VII)</b> .
<b>Pessoas com necessidades específicas (PNE)</b>	-Comprovante do benefício recebido.
<b>Beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda</b>	-Comprovante de recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento.

**7. Cópia do comprovante de residência:** conta de água, ou energia elétrica, ou gás, ou telefone fixo.

**8. Documentos de acordo com o tipo de moradia, como descrito abaixo**

<b>MORADIA PRÓPRIA</b> (Exceto para as moradias que se encontram em situação de usos e frutos, e, posse em terrenos considerados de ocupação irregular)	- Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e Venda do imóvel. - IPTU - páginas da identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel.
<b>MORADIA ALUGADA</b>	- Contrato de locação acompanhado do IPTU do imóvel alugado. - Dois últimos recibos de aluguel, emitidos pela imobiliária ou pelo proprietário do imóvel.
<b>MORADIA FINANCIADA</b>	- Contrato e último comprovante/ boleto de financiamento do imóvel. - IPTU - páginas de identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel.
<b>MORADIA CEDIDA</b>	- Declaração feita pelo proprietário do imóvel atestando a cessão do imóvel ou cômodo, com cópia do IPTU e/ ou - Termo de ocupação pela instituição cedente, no caso de imóvel funcional público e/ ou

		-Declaração de próprio <b>punho (Anexo III)</b> a respeito da ocupação do espaço pelo grupo familiar e/ou - Declaração de Associação de Moradores a respeito da ocupação do espaço pelo grupo familiar e/ou - Visita domiciliar.
<b>MORADIA RURAL</b>		- Certificado de registro de propriedade ou contrato de compra e venda de imóvel. - Guia do Imposto Territorial Rural - ITR.
<b>MORADIA DOCUMENTAÇÃO FORMALIZADA</b>	<b>COM NÃO</b>	- Documentos de outros bens constantes da Declaração de Imposto de Renda.

**9. O aluno que solicitar o Auxílio Moradia deverá apresentar:**

**9.1.** Comprovante de residência dos pais/responsáveis ou do próprio aluno anterior ao da residência para estudar no Campus do IFRJ onde está matriculado.

**9.2.** Comprovante de pagamento da moradia onde está residindo para estudar no Campus Realengo do IFRJ. Caso o estudante resida em moradia compartilhada, aluguel ou pensão/pensionato, preencher o **Anexo VI**.

**10.** Bens do Grupo Familiar:

- a. Veículos: Certificado de registro e licenciamento dos veículos automotores ou do imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA, registrados em nome dos integrantes do grupo familiar;
- b. Imóveis que não sejam os utilizados como moradia: Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e Venda do imóvel.

**11.** Despesas COM SAÚDE E EDUCAÇÃO do grupo familiar:

a. **SAÚDE:**

- i. Comprovante de despesas com doenças crônicas
- ii. Laudo médico original datado dentro do período de um ano;
- iii. Carnês ou boletos bancários dos gastos com plano de saúde e/ou tratamento;
- iv. Em caso de pessoas com deficiência (ou necessidades especiais) na família, apresentar laudo médico atestando o tipo e grau da "deficiência".

b. **EDUCAÇÃO:**

- i. Carnê ou boleto de mensalidade das instituições de ensino;

- ii. Declaração de escola privada comprovando condição de bolsista integral;
- iii. Comprovante de pagamento de creche ou cuidador de crianças menores de 5 anos.

**12. Declaração simples de justificativa diversa:**

**Caso os documentos solicitados não possam ser entregues por motivo de força maior, deve-se encaminhar justificativa através de declaração de próprio punho (Anexo III).**

### ANEXO III

#### Declaração simples para justificativa diversa

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_  
e inscrito(a) sob o CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do  
candidato \_\_\_\_\_ ao EDITAL N.º 15/2019 - DG /  
IFRJ, para fins de justificativas diversas junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência  
e Tecnologia do Rio de Janeiro,

DECLARO, sob as penas da lei que:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que a prestação de declaração falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, o bolsista deverá efetivar a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente. Adicionalmente, em conformidade com a Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação, há impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

## ANEXO IV

### **DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO, TRABALHADORES RURAIS, PROFISSIONAL LIBERAL E EMPRESÁRIO/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob o CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato \_\_\_\_\_ ao EDITAL N.º 15/2019 - DG/IFRJ declaro, para fins de comprovação de renda junto a Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro que exerço o trabalho de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, obtendo como remuneração média mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (média dos últimos 03 meses).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que a prestação de declaração falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, o bolsista deverá efetivar a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente. Adicionalmente, em conformidade com a Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação, há impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO E/OU QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob o CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato \_\_\_\_\_ ao EDITAL N.º 15/2019 – DG / IFRJ, declaro, para fins de comprovação de renda junto Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro que não possuo nenhum tipo de renda.

Estou desempregado desde a data: \_\_\_\_\_ e não exerço qualquer atividade com remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma:

---

---

---

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que a prestação de declaração falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, o bolsista deverá efetivar a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente. Adicionalmente, em conformidade com a Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação, há impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



### Anexo VI

## DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL, PENSÃO/PENSIONATO OU MORADIA COMPARTILHADA

Eu, \_\_\_\_\_,  
(Nome do locador/proprietário do imóvel ou pensão/pensionato, aluno responsável pelo contrato) documento de identificação nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_ à rua \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que alugo para o/a estudante \_\_\_\_\_ o imóvel/vaga de minha propriedade e sob minha responsabilidade, situado na cidade de \_\_\_\_\_, rua \_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_\_ pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ mensais

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) estudante(a) \_\_\_\_\_ no Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal do Rio de Janeiro.

### PARA PREENCHIMENTO EM CASO DE MORADIA COMPARTILHADA

O valor referente ao aluguel do imóvel acima descrito é dividido entre \_\_\_\_\_ (nº) estudantes cujos nomes e CPF são listados a seguir:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Declarante

Residente da moradia compartilhada 1: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Residente da moradia compartilhada 2: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

### **\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA DO (A) ESTUDANTE EM RELAÇÃO AOS PAIS/RESPONSÁVEIS**

Eu, \_\_\_\_\_ (*nome do pai/mãe ou responsável*), documento de identificação nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, contato pelo (s) telefone (s) (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, declaro que não contribuo com dinheiro em espécie, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuário, entre outros, bem como auxílios pagos periodicamente a \_\_\_\_\_ (*nome do estudante*) desde \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do (a) estudante (a) \_\_\_\_\_ no Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal do Rio de Janeiro, *Campus Realengo*, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

---

Assinatura do (a) declarante (pai/mãe ou responsáveis legais)

**Obs. O estudante deverá entregar uma declaração do pai e outra da mãe ou do único responsável legal.**

**\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## ANEXO VIII



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

Termo de Compromisso dos discentes do Programa de Assistência Estudantil

Eu.....,

RG nº....., CPF nº .....

Aluno (a) do curso de.....

Matrícula nº....., participante do Programa de Auxílio de Assistência Estudantil,

firmando perante ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro,

*Campus*....., que declarei as informações corretas e COMPROMETO-ME a:

- I. ter frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas em que estiver matriculado;
- II. buscar evolução de meu desempenho acadêmico;
- III. informar à CoTP qualquer alteração sobre minha situação socioeconômica durante o período de recebimento do auxílio;
- IV. atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Comitê Gestor Local e/ou CoTP;
- V. informar pessoalmente à CoTP a situação de cancelamento, trancamento ou desistência do curso;
- VI. informar pessoalmente à CoTP quando ocorrer inclusão em programa de mobilidade acadêmica nacional ou internacional;
- VII. informar pessoalmente à CoTP quando ocorrer afastamento devido à licença de saúde ou qualquer outra dificuldade que venha sendo enfrentada e reflita no cotidiano acadêmico do aluno;
- VIII. preencher e assinar todos os termos e fichas solicitados em edital ou através da CoTP;
- IX. Informar quando for apresentar o trabalho de conclusão de curso (TCC).

Estou ciente e de acordo que o descumprimento de qualquer um dos itens acima mencionados poderá acarretar na suspensão de bolsa ou desligamento do Programa de Assistência Estudantil.

**Assinatura do (a) aluno (a):** \_\_\_\_\_

**Local e data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura do servidor do IFRJ:** \_\_\_\_\_

## ANEXO IX

### Formulário de Recursos do Edital nº. 15/2019 do Programa de Assistência Estudantil

À Coordenação Técnico- Pedagógica do *campus*: \_\_\_\_\_

#### 1. O Recurso Objetiva:

- ( ) Alteração do auxílio concedido
- ( ) Solicitação de revisão da não concessão do auxílio
- ( ) Solicitação de revisão da não homologação do resultado preliminar

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

<b>Nome:</b>	
<b>Data de nascimento:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Curso:</b> <b>Campus:</b>	<b>Período:</b>
<b>Naturalidade:</b>	<b>Nacionalidade:</b>
<b>Cor/Etnia:</b> ( ) Branca ( ) Preta ( ) Indígena ( ) Amarela ( ) Parda ( )	<b>Sexo:</b> Fem. ( ) Masc. ( )
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Telefone fixo:</b>	<b>Telefone Celular:</b>
<b>E-mail:</b>	

#### 3. JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO/ SOLICITAÇÃO:

Este espaço é para você justificar o seu pedido. Nele é possível, ainda, acrescentar outras informações que julgue necessárias.



## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica), que as informações e os documentos apresentados para a inscrição no Programa de Assistência Estudantil são verdadeiros e autênticos. E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do (a) estudante (a) \_\_\_\_\_ no Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal do Rio de Janeiro, Campus Realengo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) declarante**



## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO PARA ALUNO INGRESSANTE COTAS L1, L2, L9 E L10

Eu, \_\_\_\_\_  
(nome completo do (a) aluno (a)), documento de identificação nº \_\_\_\_\_,  
órgão expedidor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro  
que ingressei no Instituto Federal do Rio de Janeiro – IFRJ – campus Realengo, por meio  
da cota:

- ( ) L1
- ( ) L2
- ( ) L9
- ( ) L10

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam em minha exclusão do Programa de Assistência Estudantil sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) declarante**